



## RESOLUÇÃO Nº 4

Dispõe sobre a natureza, requisitos e condução dos exames de Pré-Qualificação e Qualificação e da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso e as condições de finalização do Curso de Mestrado Profissional em Cirurgia da Universidade Federal do Amazonas. (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (PPGRACI), no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE/UFAM nº 017/2015, de 7/5/2015, que cria o Programa de Pós-Graduação em Cirurgia – Mestrado Profissional – PPGRACI;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CES nº 46/2016, de 27/1/2016, que reconhece os programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, durante sua 157ª Reunião, realizada no período de 24 a 26 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 919/2016, de 19/8/2016, que homologa o parecer CNE/CES nº 46/2016, de 27/1/2016;

CONSIDERANDO a Resolução PROPESP-UFAM Nº 003/2016, de 28/9/2016, que determina a adequação dos Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UFAM e estabelece as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO o parecer nº 127/2016 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, que aprovou o novo Regimento Interno do PPGRACI constante do processo SIE 23105.032925/2016;

CONSIDERANDO o parecer nº 127/2016 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, que aprovou o novo Regimento Interno do PPGRACI constante do processo SIE 23105.032925/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades acadêmicas e administrativas do PPGRACI-UFAM em complementação ao que normatiza seu Regimento Interno;

RESOLVE:

### SEÇÃO I – DO EXAME DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 1º** – Os mestrandos deverão se submeter a exame de pré-qualificação em até doze meses contados da data da matrícula inicial no Programa e a de Qualificação mediante aprovação no exame de pré-qualificação, até no máximo 60 dias antes da data prevista para a defesa da dissertação.

§ 1º – Para a “Pré-qualificação” o discente deverá entregar à Coordenação do Programa para registro e autorização de execução cópia impressa de seu Projeto de TCC devidamente aprovada por um Comitê de Ética em Pesquisa, quando pertinente, seguindo a legislação vigente, juntamente com sua Aprovação por parte do Orientador.

§ 2º – O projeto será apreciado por banca de professores a ser constituída e, havendo correções sugeridas, estas deverão ser discutidas com o Orientador e imediatamente procedidas, apresentando-se nova versão do Projeto em até 30 (trinta) dias.

§ 3º – Os mestrandos cujos projetos científico-tecnológicos foram aprovados no Exame de Pré-Qualificação poderão solicitar Exame de Qualificação, mediante anuência do Orientador, quando já tiverem resultados a apresentar e perspectiva de finalização do projeto para até dois meses antes da data prevista de finalização do curso.



## SEÇÃO II – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 2º** – O Exame de Qualificação será solicitado mediante o preenchimento do Formulário Exame de Qualificação – Solicitação (Apêndice I), em que o orientador propõe a composição da banca do exame e a data provável de realização do mesmo; (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

§ 1º – O aluno deverá colocar à disposição da Coordenação cinco cópias do documento referente a seu Projeto Científico-Tecnológico (PCT), destinadas aos membros da Banca Examinadora, com um mês de antecedência à data requisitada do Exame de Qualificação, não sendo permitida a atualização dos documentos depois de disponibilizados;

§ 2º – A banca examinadora de Qualificação será constituída por três membros titulares e dois suplentes, portadores do título de doutor ou mestre, entre os nomes sugeridos pelo orientador e aluno e aprovados previamente pela coordenação do PPGRACI, sendo vedada a participação, na banca, de parentes entre si e do examinado, até terceiro grau, incluindo cônjuge ou companheiro (a);

§ 3º – Um membro titular e um membro suplente deverão ser vinculados a programas de pós-graduação externos ao PPGRACI, preferencialmente externos à UFAM;

§ 4º – O Orientador e o Coorientador do examinando não poderão compor a Banca do Exame de Qualificação;

§ 5º – A apresentação pública do PCT terá duração de 20-30 minutos, seguida de sua arguição pelos componentes da Banca, que terão, cada um, 30 minutos para arguir, cabendo ao Mestrando responder às arguições em 30 minutos adicionais, cada;

§ 6º – No resultado do exame de qualificação será exarada a expressão APROVADO ou NÃO APROVADO;

§ 7º – Será considerado APROVADO o examinando que obtiver aprovação da maioria dos componentes da banca;

§ 8º – O discente NÃO APROVADO poderá se submeter a novo exame uma única vez;

§ 9º – O Estudante, com anuência do Orientador, poderá solicitar alteração de prazo para a realização do exame de qualificação, mediante envio de justificativa à coordenação;

§ 10º – A aprovação do examinando no exame de qualificação é condição indispensável para a submissão à defesa do TCC;

§ 11º – Após apresentação pública e aprovação no Exame de Qualificação, o Discente com o aval de seu orientador, poderá solicitar a marcação de sua defesa;

§ 12º – Excepcionalmente o exame de qualificação poderá ser fechado ao público nos termos do artigo 7º.

§ 13º – É permitida a participação de membros da Banca Examinadora por videoconferência.

## SEÇÃO II – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 3º** – O TCC poderá ser apresentado num dos diversos formatos explicitados no Art. 5º da Resolução PPGRACI nº 2/2016;

## SEÇÃO III – DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 4º** – Para habilitar-se a solicitar defesa pública de seu TCC, o discente deverá ter sido aprovado em prova escrita de proficiência na língua inglesa.

§ 1º – Nota inferior a 7,0 (sete) pontos na respectiva prova por ocasião do processo seletivo para ingresso no PPGRACI obrigará o candidato nestas condições a realizar novamente a prova dentro de um ano, por ocasião do novo processo seletivo do PPG, ou apresentar certificado do teste de proficiência na língua inglesa TOEFL, ou similar, cuja validade será avaliada pela coordenação do programa antes do término do curso, sem o que não poderá haver agendamento da defesa pública do TCC;



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Faculdade de Medicina**  
**Programa de Pós-Graduação em Cirurgia**  
**(PPGRACI)**  
**Mestrado Profissional em Cirurgia**



§2º – Os candidatos que não lograrem aprovação na proficiência na língua inglesa, conforme as regras ora estipuladas, serão desligados do curso;

§3º – Para o TOEFL, o candidato deverá comprovar desempenho igual ou superior a 70% da pontuação máxima relativa à Avaliação da Compreensão Escrita.

**Art. 5º** – A solicitação de defesa do TCC (Apêndice II) (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.) será encaminhada à coordenação do Programa pelo Estudante, com anuência de seu Orientador, com pelo menos um mês de antecedência do final do prazo estabelecido para o Curso ou um mês antes da data solicitada para a defesa.

§ 1º – O aluno deverá entregar à Coordenação cinco cópias do documento referente ao TCC, para que sejam encaminhadas aos membros da Banca Examinadora.

§ 2º – Por ocasião da solicitação de defesa, os alunos deverão comprovar o cumprimento de todos os créditos relativos a disciplinas obrigatórias e optativas e atividades complementares, num total de 25 créditos, entregando, na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFAM, o formulário Consolidação de Créditos Necessários para Agendamento da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice III) assinado pelo orientador e pelo Coordenador do PPGRACI. (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

**Art. 6º** - O TCC será julgado por uma Banca Examinadora que será composta pela Coordenação do PPGRACI a partir de nomes sugeridos pelo orientador, sendo constituída por três membros titulares e dois suplentes, com título de doutor (preferencialmente), mestre ou equivalente, incluindo o orientador, a quem caberá a presidência da mesa, e um dos membros da banca de exame de qualificação.

§ 1º – No impedimento do orientador e do coorientador, quando houver, o Coordenador do PPGRACI designará um dos membros da banca para assumir a condição de presidente;

§ 2º – Ao menos um dos membros titulares e um suplente serão professores ou pesquisadores não pertencentes ao corpo docente do Programa, preferencialmente de instituições externas à UFAM;

§ 3º – A participação do coorientador na banca de defesa só será permitida com a manifestação da Coordenação do Programa a partir de solicitação formal do Orientador com as devidas justificativas, não podendo, neste caso, o Orientador fazer parte da banca;

§ 4º – A portaria de designação da Banca Examinadora deverá ser publicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da defesa;

§ 5º – É vedada a participação na Banca Examinadora de membros com parentesco entre si ou com o (a) examinado (a) até 3º grau, cônjuge e companheiro(a);

§ 6º – É permitida a participação de membros da Banca Examinadora por videoconferência;

§ 7º - Os membros da Banca Examinadora emitirão o parecer do TCC podendo solicitar ao estudante alterações de conteúdo ou forma;

§ 8º - O Julgamento do TCC dar-se-á em sessão pública, onde será apresentado o trabalho de conclusão, pelo aluno, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos, seguida de arguição de até 40 minutos por parte de cada examinador;

§ 9º - A seguir, a Banca Examinadora emitirá parecer que será anexado em Ata específica, que será lida, concluindo-se pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do trabalho, ou suspensão da sessão imediatamente após a defesa;

§ 10º – Em caso de suspensão da sessão, a Banca Examinadora estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias para que o discente deposite a versão definitiva do trabalho;

§ 11º – A versão definitiva do TCC, será submetida aos membros da Banca Examinadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias emitam parecer conclusivo de APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO;

§ 12º – O descumprimento do prazo para depósito do TCC corrigido implicará na NÃO APROVAÇÃO do discente e conseqüente desligamento do Programa;



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Cirurgia  
(PPGRACI)  
Mestrado Profissional em Cirurgia



§ 13º – A APROVAÇÃO, NÃO APROVAÇÃO ou suspensão da sessão será decidida pela manifestação da maioria dos membros da Banca Examinadora;

§ 14º- O TCC apresentado à Banca Examinadora, para defesa pública, deverá conter a ficha catalográfica e o(s) trabalho(s) aceito(s) ou publicado(s) em periódico(s) científico(s), como adendo, no final;

**Art. 7º** - Excepcionalmente a defesa do TCC poderá ser fechada ao público.

§ 1º – A defesa sigilosa será autorizada pela Coordenação do PPGRACI se considerada pertinente a confidencialidade solicitada pelo Orientador e pelo aluno.

§ 2º – Em caso de defesa sigilosa, cada membro da Banca Examinadora assinará Termo de Confidencialidade.

**SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE FINALIZAÇÃO DO CURSO** (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

**Art. 8º** – Após sua aprovação, o aluno terá 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, para entregar, na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, a versão definitiva do TCC, com as correções indicadas pela Comissão Julgadora, se for o caso, juntamente com o Termo de Anuência de Versão Final do TCC (Apêndice IV) assinado pelo Orientador para solicitação de homologação pela Coordenação do PPGRACI. (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

**Parágrafo único** – A elaboração da revisão para a versão definitiva do TCC é de responsabilidade do aluno, devendo haver anuência do Orientador. (Redação dada pela Resolução PPGRACI nº 1 de 25 de abril de 2017.)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** – Esta Resolução complementa os dispositivos normativos presentes no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da Universidade Federal do Amazonas e entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Professores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 1º de dezembro de 2016.

Ivan Tramuja da Costa e Silva  
Coordenador e Presidente do Colegiado do PPGRACI



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Cirurgia  
(PPGRACI)  
Mestrado Profissional em Cirurgia



APÊNDICE I DA RESOLUÇÃO PPGRACI Nº 1/2017 (ALTERA A RES. PPGRACI Nº 4/2016)

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME**

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Senhor Coordenador,

Eu Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, solicito de V.Sa. as providências necessárias para a realização do Exame de Qualificação para o Mestrado do(a) meu orientando(a): \_\_\_\_\_. Data para a realização do Exame: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Na ocasião, o(a) pós-graduando(a) apresentará a dissertação intitulada: \_\_\_\_\_

Para a composição da Banca Examinadora, indico o(a)s Prof(a)s. Dr(a)s. abaixo relacionado(a)s como membros titulares, com a Instituição de ensino a qual estão vinculado(a)s:

Nome e Titulação	Instituição de Ensino/Local	e-mail

E como membros suplentes:

Nome e Titulação	Instituição de Ensino/Local	e-mail

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Orientador*

Para uso da CPG

Homologado na Reunião da Coordenação do PPGRACI realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Cirurgia  
(PPGRACI)  
Mestrado Profissional em Cirurgia



APÊNDICE II DA RESOLUÇÃO PPGRACI Nº 1/2017 (ALTERA A RES. PPGRACI Nº 4/2016)

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**SOLICITAÇÃO DE DEFESA**

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Senhor Coordenador,

Eu Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, solicito de V.Sa. as providências necessárias para a realização da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado Profissional em Cirurgia do(a) meu orientando(a): \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

Data para a realização da Defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Na ocasião, o(a) pós-graduando(a) defenderá o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: \_\_\_\_\_

Para a composição da Banca Examinadora, indico o(a)s Prof(a)s. Dr(a)s. abaixo relacionado(a)s como membros titulares, com a Instituição de ensino a qual estão vinculado(a)s (sendo um professor externo à UFAM):

Nome e Titulação	Instituição de Ensino/Local	e-mail

E como membros suplentes (sendo um professor externo à UFAM):

Nome e Titulação	Instituição de Ensino/Local	e-mail

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Orientador*

Para uso da CPG

Homologado na Reunião da Coordenação do PPGRACI realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**APÊNDICE III DA RESOLUÇÃO PPGRACI Nº 1/2017 (ALTERA A RES. PPGRACI Nº 4/2016)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM CIRURGIA  
Consolidação de Créditos Necessários para Agendamento da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso**

Nome do(a) discente: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Disciplinas obrigatórias (10 créditos)	Nota	Frequência	Nº de créditos	Total de créditos
1.			2	
2.			2	
3.			2	
4.			2	
5.			2	
			Total:	
Disciplinas optativas (exigência de 10 créditos no total)	Nota	Frequência	Nº de créditos	
1.			2	
2.			2	
3.			2	
4.			2	
5.			2	
			Total:	
			Quantidade	Nº de créditos
Atividade complementar (exigência de mínimo de 5 créditos no total)				
I – Presença em defesas de tese e de dissertação (0,25 crédito por presença até um máximo de 4 presenças);				
II – Participação em jornadas de apresentação de projetos (0,5 crédito por presença até um máximo de 2 presenças);				
III – Participação em congressos de cirurgia ou afins (0,25 crédito por participação até um máximo de 4 participações);				
IV – Trabalhos apresentados em congressos de cirurgia ou afins (0,25 crédito/trabalho até um máximo de 4 trabalhos);				
V – Trabalhos apresentados em congressos de cirurgia ou afins relacionados com as linhas de pesquisa do Mestrado (0,5 crédito por apresentação até um máximo de 4 apresentações);				
VI – Participação como palestrante em congressos de cirurgia ou afins (0,5 crédito por participação até o máximo de 2 participações);				
VII – Redação de capítulo de livro ligado a uma das Áreas de Concentração do PPGRACI depositado na Biblioteca Nacional (1 crédito, com um máximo de 2);				
VIII – Trabalho publicado relacionado ao seu trabalho de dissertação em revista Qualis A1/A2 (2 créditos por publicação), ou B1/B2 (1 crédito por publicação), ou B3 a B5 (0,25 crédito por publicação até um máximo de 4 publicações);				
IX – Patente registrada (1 crédito);				
X – Patente requerida (0,25 crédito);				
XI – Participação em atividades formativas extracurriculares do curso (0,25 crédito/participação até um máximo de 4 participações);				
XII – Participação como membro de Comitê de Ética em Pesquisa (0,5 crédito para cada ano de participação).				
XIII – Apresentação mensal de Comprovante de Orientação, conforme APÊNDICE I, assinadas pelo Orientador e/ou Coorientador (total de 1 ponto a ser calculado segundo regra de três a partir da data da matrícula institucional até a data da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso).				
XIV – Participação em atividades acadêmicas tais como orientação de alunos em Programas de Iniciação Científica ou em Trabalhos de Conclusão de Curso, Ministração de Palestras sobre temas relacionados à Linha de Atuação Científico-Tecnológica em desenvolvimento no PPGRACI, estágios de curta duração relacionados à Linha de Atuação Científico-Tecnológica em desenvolvimento no PPGRACI, com mínimo de 40 h (0,25 crédito por atividade, até o máximo de 4 atividades).				
			Total:	
			Total geral:	
Assinatura do Discente	Assinatura do Orientador	Assinatura do Coordenador		
		Nome:		Data:



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Cirurgia  
(PPGRACI)  
Mestrado Profissional em Cirurgia



APÊNDICE IV DA RESOLUÇÃO PPGRACI Nº 1/2017 (ALTERA A RES. PPGRACI Nº 4/2016)

## Termo de Anuência de Versão Final de TCC

Eu, \_\_\_\_\_,  
[Nome do(a) orientador(a)]

\_\_\_\_\_, orientador(a) do(a) mestrando(a)

\_\_\_\_\_,  
[Nome do(a) mestrando(a)]

no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) \_\_\_\_\_  
(Título do TCC)

\_\_\_\_\_,  
(Título do TCC - continuação)

\_\_\_\_\_,  
(Título do TCC - continuação)

declaro estar de acordo com as alterações feitas no TCC, decorrentes das sugestões dadas pelos componentes da banca de sua defesa, na data de \_\_\_\_\_, pelo que submeto o TCC, assim alterado, à homologação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da UFAM, conforme preceitua o Artigo 8º da Resolução PPGRACI nº 4.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo Orientador(a)

### Coordenação do PPGRACI

Data da Apreciação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Parecer:  Homologado

Não homologado

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo Coordenador(a)